



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-15722/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00112/18

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – IPREV.
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Zuleide de Oliveira Silva Gomes
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços
 - 2.3. Matrícula: 08775
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: DOE Nº 552, de 12 de agosto de 2016.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 069/2016, à fl. 41.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Zuleide de Oliveira Silva Gomes**, matrícula Nº 08775, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Educação, à fl. 41.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO